

07

**Câmara Municipal de Pontal Do Paraná**  
*Estado do Paraná*



Mensagem Nº: 114/2021

Processo Legislativo Nº: 1100/2021

**Anteprojeto de Lei: 124/2021**

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 15/09/2021

**COMISSÕES TÉCNICAS**

RELATÓRIO J.R. _____	DATA: ____/____/____
RELAÇÃO O.F. _____	DATA: ____/____/____
RELATÓRIO I.M. _____	DATA: ____/____/____
RELATÓRIO C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

APROVADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 114/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 13 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 01100/2021 Hora: 11:44

Data de Protocolo: 15/09/2021

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 0114/2021 - GAB



Excelentíssima Senhora  
**ROSIANE ROSA BORGES**

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 114/2021**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 114/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais.)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 114/2021**

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Segue para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais.)”**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde possibilitando a utilização de emendas parlamentares da forma correta.

Importante frisar que esta Casa de Leis aprovou a utilização de emenda parlamentar para pagamento de vencimentos de servidores, porém tal não é permitido com tal recurso e desta forma o equívoco deve ser corrigido, o que se pretende com a presente proposição.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

  
**RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais.)"**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0043.2.380.		EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL	
		PROPOSTA 36000.3904032/02-100 –	
1083 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	R\$300.000,00
1084 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	
		PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0043.2.380.		EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL	
		PROPOSTA 36000.3904032/02-100	
1065- 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	
		PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

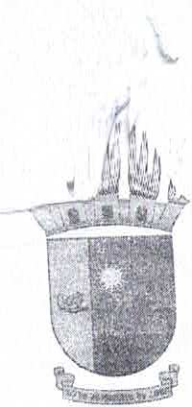
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de setembro de 2021.

**RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO**

**Carmen Cristina Moura dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde**

**Vinicius Eppinger  
Secretário de Finanças e Orçamento**



**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná



**PROJETO DE LEI N.º 090/2021**

**Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão reais)

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0043.2.378.	EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA	
	36000.3904012/02-100	
1063 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	
	PESSOA JURÍDICA	300.000,00
14.001.10.301.0043.2.379	EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA	
	3600.3904022/02-100	
1064 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
14.001.10.301.0043.2.380.	EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA	
	36000.3904032/02-100	
1065 - 3.1.90.11.00.00	3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
	PESSOAL CIVIL	500.000,00

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



**Art. 2º** Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 3494 500.000,00

Receita:1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 3494 200.000,00

Receita:1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 3494 300.000,00

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 05 de agosto de 2021.

  
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.214, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais.)"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
14.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
14.001.10.301.0043.2.380. EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL  
PROPOSTA 36000.3904032/02-100 –  
1083 - 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO  
R\$300.000,00  
1084 - 3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
–  
PESSOA JURÍDICA R\$ 200.000,00

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.  
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
14.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
14.001.10.301.0043.2.380. EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL  
PROPOSTA 36000.3904032/02-100  
1065- 3.1.90.11.00.00 3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS –  
PESSOAL CIVIL R\$ 500.000,00

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2021.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito

**CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**VINÍCIUS EPPINGER**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
Código Identificador: B01FAB58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2021. Edição 2357  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>